UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO № 15/2022

Regulamenta a realização de concurso público para ingresso nos cargos de provimento efetivo das carreiras do Magistério Federal no âmbito da Universidade.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103 do Regimento Geral da Universidade, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualizar as normas internas de concurso público para o ingresso na carreira do magistério federal, a fim de adequá-las à Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, alterada pelas Leis nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, e nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- a Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983 que estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais;
- a Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- o Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, que dispõe sobre o banco de professorequivalente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal SIORG;
- a Orientação Normativa SEGRT/MPOG nº 03, de 1 de agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e

- a Portaria Normativa nº 04, de 6 de abril de 2018, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a realização de concurso público para ingresso nos cargos de provimento efetivo das carreiras do Magistério Federal no âmbito da Universidade.

Parágrafo único. Os cargos expressos no **caput** dizem respeito à Carreira de Magistério Superior e à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT.

CAPÍTULO I

DO INGRESSO NOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Seção I

Da Carreira do Magistério Superior

- Art. 2º O ingresso nos cargos de provimento efetivo na carreira do Magistério Superior, com exceção da Classe de Professor Titular-Livre, ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, com denominação de Adjunto A, prioritariamente em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, com dedicação exclusiva, ou 20 (vinte) horas, a ser definido no Edital do concurso.
- § 1º O concurso público de que trata o **caput** tem como requisito de ingresso o título de doutor na área exigida no certame.
- § 2º Nas hipóteses de provimento para área de conhecimento ou localidade com grave carência de detentores de titulação acadêmica de doutor, a exigência desta titulação poderá ser dispensada substituindo-a pela de mestre, especialista ou por diploma de graduação, mediante solicitação consubstanciada da unidade de lotação e decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Seção II

Da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Art. 3º O ingresso nos cargos de provimento efetivo na carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com exceção da Classe de Professor Titular-Livre, ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe D-I, prioritariamente em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, com dedicação exclusiva, ou 20 (vinte) horas, a ser definido no Edital do concurso.

Parágrafo único. No concurso público de que trata o **caput**, será exigido o diploma de curso superior em nível de Graduação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Seção I

Do Edital

- Art. 4º O concurso público será aberto mediante publicação de Edital em Diário Oficial da União, na página eletrônica da PROGEPE e no sistema eletrônico de gerenciamento do certame.
 - Art. 5º O Edital estabelecerá:
 - I o objeto do concurso;
- II o número de vagas ofertadas e suas unidades demandantes (Departamento, Núcleo, Curso, Centro Acadêmico ou Colégio de Aplicação);
 - III as áreas/subáreas às quais se destina o concurso;
 - IV o perfil exigido do candidato para cada área ofertada;
 - V a indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;
- VI o quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência, segundo legislação vigente, e critérios para sua admissão;
- VII o quantitativo de vagas reservadas aos candidatos das cotas para negros, de acordo com o dispositivo legal vigente;
- VIII a denominação do cargo público, a classe de ingresso e a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem;
- IX a indicação do período e os procedimentos para inscrição no concurso, bem como as formalidades para sua confirmação;
 - X o valor da taxa de inscrição e as hipóteses de isenção;
- XI as orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;
- XII a indicação do documento de identificação pessoal a ser apresentado quando da realização das provas;
 - XIII a indicação do cronograma de atividades do concurso;
- XIV o número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases e seu caráter eliminatório e/ou classificatório;
 - XV a informação sobre a gravação de provas orais;
 - XVI a explicitação da metodologia para classificação no concurso público;
- XVII o critério de reprovação automática de que trata o Art. 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;
 - XVIII a fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação;
- XIX as disposições sobre os procedimentos de apresentação, admissibilidade, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos pedidos de recurso.

Parágrafo único. As Informações Complementares (Anexo I) referentes a cada área de conhecimento do concurso serão publicadas adicionalmente ao Edital, no sistema eletrônico utilizado para gerenciamento do certame, e deverão conter:

- I etapas do concurso;
- II conteúdo programático;

- III tabela de pontuação para Prova de Títulos (análise do currículo);
- IV demais informações pertinentes.
- Art. 6º O Edital poderá ser publicado com antecedência mínima de 04 (quatro) meses da realização da primeira prova, conforme previsto na legislação vigente, podendo esse período ser reduzido desde que haja previsão legal.
- Art. 7º O prazo máximo para finalização das etapas do concurso será de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Edital.

Parágrafo único. O prazo de que trata o **caput** poderá excepcionalmente ser prorrogado por tempo adicional mediante motivação fundamentada pela unidade demandante do concurso e aprovada por decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Art. 8º Os interessados poderão impugnar o Edital, no todo ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, devendo o pedido estar devidamente fundamentado e ser dirigido à instância competente indicada no Edital.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnação do Edital serão analisados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º Não serão alteradas as regras do Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes, salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial

Seção II

Das Inscrições

- Art. 10. O início das inscrições para o concurso dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do Edital no Diário Oficial da União.
 - Art. 11. O período estabelecido para realização das inscrições será de 30 (trinta) dias.
- Art. 12. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, através de sistema eletrônico, com o preenchimento de formulário disponível, juntada de todos os documentos exigidos no Edital e emissão de documento bancário (GRU) para pagamento da respectiva taxa, dentro do período mencionado no artigo anterior.
 - § 1º No formulário eletrônico de inscrição, o candidato poderá solicitar:
 - I isenção da taxa de inscrição, no prazo estabelecido em Edital;
- II opção pela concorrência nas vagas reservadas às cotas para negros (PPP) ou para pessoas com deficiência (PCD);
- III condições especiais e/ou tempo adicional para a realização das provas, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- § 2º É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a inscrição e juntada de todos os documentos comprobatórios dos títulos e demais documentos exigidos no certame, sendo indeferidas as inscrições em desacordo com o previsto no edital do concurso.
- § 3º A qualquer tempo do certame poderá ser exigida a apresentação dos originais de quaisquer documentos juntados por ocasião da inscrição do concurso.

- Art. 13. Encerrado o período para realização das inscrições, dar-se-á o processo de análise e homologação pelo órgão colegiado da Unidade Acadêmica.
- § 1º A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada no sistema eletrônico de gerenciamento do concurso, em data prevista no cronograma do Edital, relacionando nominalmente os candidatos às suas opções de vagas (ampla concorrência, negros ou pessoa com deficiência) e/ou condições especiais solicitadas para realização de provas, no momento da inscrição.
- § 2º No prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da divulgação preliminar das inscrições homologadas, consoante ao § 1º deste artigo, o candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá recorrer do indeferimento.
- § 3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 01 (um) dia útil e, após esse prazo, será divulgada a relação definitiva das inscrições deferidas/homologadas para o concurso.
- § 4º As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma do Edital serão sumariamente indeferidas, sem garantia de recurso.
- § 5º Não haverá, sob nenhuma hipótese, a devolução do valor pago da taxa de inscrição, com exceção dos casos de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Seção I

Da Comissão Examinadora

- Art. 14. O concurso será realizado por Comissão Examinadora designada por meio de portaria, publicada em Boletim de Serviço, expedida pela Diretoria do Centro, após aprovação do órgão colegiado da respectiva unidade demandante ou pela Diretoria do Colégio de Aplicação, após a aprovação do respectivo Conselho Gestor devendo tal indicação constar em ata.
- Art. 15. A Comissão Examinadora será formada por 03 (três) ou 05 (cinco) membros titulares e por 02 (dois) membros suplentes, todos atuantes na área de conhecimento para a qual se destina o concurso e com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos no Edital.
- § 1º A Comissão Examinadora será constituída por professores da UFPE e externos à UFPE, assegurados aos últimos a maioria dos membros titulares e pelo menos 1 (um) membro suplente, sendo admitida composição de bancas apenas por professores externos à universidade.
- § 2º Os professores aposentados e/ou visitantes da UFPE, vinculados a um Programa de Pós-Graduação e com produção comprovada na área do concurso, poderão participar da Comissão Examinadora na qualidade de membro interno, todavia não terão percepção de Gratificação por Encargos de Cursos e Concursos (GECC).
- § 3º Em casos excepcionais, devidamente justificados pela unidade demandante do concurso, a Comissão Examinadora poderá ter 01 (um) único membro não docente, reconhecido como especialista na área do concurso, ou em áreas correlatas, respeitando-se a exigência da titulação prevista no **caput**.
- § 4º Após ter ciência dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas/homologadas, os integrantes da Comissão Examinadora serão instados a firmar declaração de titulação, sigilo e inexistência de impedimento, considerando o disposto no Art. 18 desta Resolução, conforme Anexo II.

- § 5º A presidência da Comissão Examinadora caberá ao professor pertencente à Classe/Nível mais elevada nas carreiras de Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.
- § 6º Nos casos em que os membros pertençam à mesma Classe/Nível, caberá a presidência da Comissão Examinadora ao professor com maior tempo de serviço no Magistério Superior ou no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.
- § 7º Persistindo o empate, a presidência da Comissão Examinadora caberá ao professor de idade mais elevada.
- Art. 16. A Comissão Examinadora contará com Secretário/a designado/a pela unidade demandante para auxiliar nas atividades do certame, cabendo a ele/a a guarda, posse e identificação das provas escritas, e demais documentos pertinentes ao certame, bem como a divulgação dos resultados, após a atribuição de notas pela banca examinadora do concurso.
- Art. 17. Os membros integrantes da Comissão Examinadora deverão atuar em todas as etapas do certame, desde a sua instalação até a divulgação do resultado final.
- § 1º O membro suplente que vier assumir a função por eventual afastamento de membro titular deverá seguir como titular até o trâmite final do concurso, sendo vedado o retorno do membro eventualmente afastado.
- § 2º Será permitida a atuação por videoconferência para os membros externos da Comissão Examinadora.
 - § 3º O presidente deverá atuar de modo presencial em todas as etapas do certame.
- § 4º Após a instalação da Comissão Examinadora e o sorteio do ponto para realização da prova escrita perante os candidatos, poderá a Comissão, a seu critério, delegar ao/à Secretário/a a fiscalização da referida prova.
- § 5º Os membros da Comissão Examinadora deverão realizar avaliação das provas preservando-as de anotações que identifiquem candidatos, com vistas a salvaguardar o sigilo das provas e notas do concurso.
- § 6º As provas físicas e todos os documentos atinentes ao certame não poderão ser retirados das dependências das unidades em que as provas ocorrem, devendo a guarda de toda a documentação ficar sob responsabilidade do secretário do concurso.
- Art. 18. É vedada a participação na Comissão Examinadora daquele que, em relação a qualquer dos candidatos:
- I seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II tenha litigado ou esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com o cônjuge ou companheiro de algum candidato;
- III tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de Pós-Graduação;
- IV tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro, ou com seus parentes ou afins até o 3º grau;
- V tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 05 (cinco) anos

Parágrafo único. O inciso V deste artigo não se aplica aos casos de obra coletiva coordenada ou editada pelo examinador na qual o candidato ou o examinador tenha contribuído apenas com artigo ou ensaio.

- Art. 19. Quando da divulgação da Comissão Examinadora para conhecimento dos candidatos, contar-se-á o prazo de 01 (um) dia corrido para arguição dos interessados com vista à impugnação de membro, por infração de quaisquer motivos listados no Art. 18 desta Resolução.
 - § 1º O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto no caput.
- § 2º A impugnação será apreciada pelo Conselho do Centro Acadêmico ou do Colégio de Aplicação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Seção II

Das Etapas do Concurso

- Art. 20. O concurso para os cargos de professor de que trata esta Resolução constará de quatro etapas obrigatórias que deverão ser realizadas na seguinte ordem:
 - I Prova Escrita;
 - II Prova Didática;
 - III Defesa de Memorial; e
 - IV Prova de Títulos.
- § 1º A critério da unidade demandante, poderão ser realizadas adicionalmente Prova Didático-Prática e/ou Defesa de Plano de Trabalho, o que deverá ser indicado nas Informações Complementares ao Edital.
- § 2º Para os concursos da carreira do Magistério do EBTT, a realização da Defesa de Memorial só estará prevista nos certames abertos para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre, regulamentado por resolução própria.
- § 3º As Provas Escrita, Didática, Didático-Prática e Defesa de Memorial contarão com caráter eliminatório e a Prova de Títulos e o Plano de Trabalho com caráter meramente classificatório.
- § 4º Não será permitida a realização das provas por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.
- § 5º O comparecimento do candidato às provas será registrado mediante lista de presença, conforme Anexo III.
- § 6º Após a etapa da prova escrita, haverá restrição do número de candidatos a serem convocados para participação em etapa seguinte, considerada a relação de 08 (oito) candidatos para cada vaga ofertada.
- § 7º As provas poderão ser realizadas em idioma estrangeiro, por deliberação do Centro Acadêmico ao qual se destinará o concurso.
- § 8º Os certames nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (LIBRAS) serão realizados na língua relativa à respectiva área, com expressa previsão no Edital.
- § 9º Nos casos previstos nos §§ 7º e 8º, os membros da Comissão Examinadora designada para o concurso deverão contar, obrigatoriamente, com proficiência em LIBRAS ou nos idiomas estrangeiros indicados no Edital.

- § 10. Todas as provas realizadas, à exceção da Prova de Títulos, terão nota de 0,00 (zero) a 10 (dez) que serão atribuídas de forma independente por cada examinador da Comissão, sendo a nota final do candidato resultante da média aritmética das notas conferidas pelos mesmos, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando-se a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).
- § 11. Será desclassificado do concurso o candidato que deixar de cumprir o horário estabelecido para cada etapa ou deixar de comparecer em qualquer uma das provas.
- § 12. Todas as sessões de provas orais Prova Didática, Didático-Prática, Defesa de Memorial e Defesa de Plano de Trabalho serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo para efeito de registro e em caso de falha que impossibilite a gravação, a Comissão Examinadora deverá adiar a sessão.

Seção III

Da Prova Escrita

- Art. 21. A prova escrita, de caráter eliminatório, versará sobre ponto/tema/pergunta sorteado imediatamente antes de seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no Conteúdo Programático definido nas Informações Complementares ao Edital da área de conhecimento do concurso.
- § 1º A lista dos pontos deverá ser divulgada pela unidade demandante, para conhecimento dos candidatos, em ambiente eletrônico de gerenciamento do concurso, com os nomes dos membros que irão compor a Comissão Examinadora e o cronograma das provas da respectiva área (Anexo IV), respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência entre esta publicação e o início das provas.
- § 2º A realização da prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas, ressalvadas as situações de tempo adicional solicitadas pelos candidatos e deferidas na homologação das inscrições, conforme inciso III, § 1º do Art. 12, desta resolução.
- § 3º É facultado à Comissão Examinadora determinar que, ao final da prova, os candidatos realizem a leitura de suas provas, sendo facultada a presença dos demais candidatos.
- § 4º A prova escrita deverá ser corrigida, de modo independente, por cada um dos examinadores, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos mesmos, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando-se a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).
- § 5º A Comissão Examinadora atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).
- § 6º No julgamento da prova escrita será considerado o conhecimento do candidato em relação ao ponto/tema/pergunta sorteado bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica, devendo ser utilizados como critérios de avaliação:
 - I a clareza e propriedade no uso da linguagem;
 - II a coerência e coesão textual;
 - III o domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;
 - IV o domínio e a precisão no uso de conceitos;
 - V a coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

- § 7º O resultado da prova escrita juntamente com o espelho da prova será divulgado em ambiente eletrônico de gerenciamento do concurso utilizado para acompanhamento do candidato.
- § 8º No espelho da prova escrita constarão os tópicos do ponto sorteado, considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora, a serem abordados pelo candidato em sua prova, conforme modelo do Anexo V.
- § 9º O candidato que faltar à prova escrita ou nela obtiver nota inferior a 7,00 (sete) será eliminado do certame.
- § 10. Caberá recurso da prova escrita, no prazo de 01 (um) dia corrido, contados da divulgação do resultado, devidamente fundamentado e dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora.
- § 11. A decisão sobre o recurso de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentada ao candidato até o primeiro dia útil subsequente ao prazo de contestação.
- § 12. Não sendo a decisão do recurso proferida no prazo previsto no parágrafo anterior, será assegurado efeito suspensivo ao recurso, garantindo ao candidato a continuidade na participação no concurso até o julgamento do recurso.

Seção IV

Da Prova Didática

- Art. 22. A prova didática, a ser ministrada perante a Comissão Examinadora, destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicas do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula.
- § 1º A prova didática constará de aula expositiva, de natureza teórica, e versará sobre um dos pontos/temas sorteados da lista previamente divulgada, devendo ser excluído o ponto sorteado para realização da prova escrita.
- § 2º As sessões da prova didática serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo para efeito de registro e em caso de falha que impossibilite a gravação, a Comissão Examinadora deverá adiar a sessão.
- Art. 23. As provas didáticas serão organizadas em grupos que deverão comportar, no máximo, a exposição de 04 (quatro) candidatos por turno, sendo as apresentações realizadas em turnos definidos pela ordem de inscrição dos candidatos.

Parágrafo único. Será vedada a participação dos candidatos concorrentes no momento da realização da prova didática de cada candidato.

- Art. 24. O sorteio do ponto/tema para prova didática ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, conforme cronograma definido pela Comissão Examinadora, na presença dos candidatos, podendo ocorrer de modo **online**.
- § 1º Os pontos sorteados deverão ser divulgados em ambiente eletrônico de acompanhamento do concurso para acesso dos candidatos que eventualmente não puderem estar presentes ao sorteio, não cabendo alegação do seu desconhecimento.
- § 2º A depender da quantidade de candidatos aptos a realizarem a prova didática, serão realizados tantos sorteios quantos forem necessários devendo os pontos sorteados corresponder a cada grupo do turno.

- § 3º Da sessão do sorteio do ponto de que trata o parágrafo anterior será lavrada ata assinada pelos presentes, conforme modelo disposto no Anexo VI desta Resolução.
- § 4º A ordem de apresentação dos candidatos de cada turno será sorteada imediatamente antes do início da realização da prova didática, devendo todos os candidatos de cada turno comparecer no horário definido para o grupo ao qual foi designado, e permanecer em sala própria destinada para este fim até o início de sua apresentação.
- Art. 25. A Comissão Examinadora atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual constante do Anexo VII (Magistério Superior) ou Anexo VIII (Magistério EBTT), preenchendo cada campo de avaliação com 02 (duas) casas decimais.
- § 1º Em se tratando de prova de natureza didático-prática, quando houver, deverá ser adotada a ficha de avaliação individual similar à dos Anexos VII e VIII (Magistério Superior ou do EBTT), conforme critérios de avaliação estabelecidos pela Comissão Examinadora.
- § 2º A nota final será a média aritmética das notas individualmente conferidas pelos membros da Comissão Examinadora, consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 05 (cinco).
- Art. 26. O plano de aula é item obrigatório para a realização da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa antes do início da apresentação a cada examinador da Comissão, sob pena de eliminação do concurso.
- Art. 27. A prova didática deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos de apresentação.
- § 1º O presidente da Comissão Examinadora comunicará ao candidato os horários de início e de término da prova didática, registrados em lista de presença firmada pelo candidato, conforme Anexo III, devendo a apresentação ser encerrada aos 60 (sessenta) minutos, independentemente de sua conclusão.
- § 2º O candidato que não utilizar o tempo mínimo de 50 (cinquenta) minutos em sua prova didática será penalizado em sua nota final nessa etapa, conforme disposto em edital complementar.
- § 3º O candidato que faltar à prova didática ou nela obtiver nota inferior a 7,00 (sete) será eliminado do certame.

Seção V

Da Defesa de Memorial

- Art. 28. A Defesa de Memorial, a ser realizada perante a Comissão Examinadora, destina-se a avaliar a trajetória, conhecimentos e habilidades do candidato em relação à área de conhecimento em exame.
- § 1º A Defesa de Memorial terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo até 20 (vinte) minutos para apresentação por parte do candidato.
- § 2º O Memorial consistirá na descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua produção científica e outras atividades profissionais, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

- § 3º O presidente da Comissão Examinadora comunicará ao candidato os horários de início e de término da Defesa de Memorial.
 - § 4º Todos os candidatos serão submetidos à arguição pela Comissão Examinadora.
- § 5º A Comissão Examinadora atribuirá à Defesa de Memorial nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual constante do Anexo IX.
- § 6º As sessões da defesa de Memorial serão gravadas em áudio ou áudio/vídeo para efeito de registro e em caso de falha que impossibilite a gravação, a Comissão Examinadora deverá adiar a sessão.

Seção VI

Da Prova Didático-Prática

- Art. 29. A prova didático-prática, quando exigível pela unidade demandante do concurso, deverá estar prevista nas Informações Complementares ao Edital, divulgadas em ambiente eletrônico de acompanhamento do concurso.
- § 1º A prova didático-prática consistirá na realização de uma atividade prática relacionada ao conteúdo programático do concurso, com tempo de duração e forma de apresentação definidos pela unidade demandante do concurso.
- § 2º Serão aplicadas à prova didático-prática, no que couber, as demais regras contidas na Seção II deste Capítulo.

Seção VII

Da Defesa do Plano de Trabalho

- Art. 30. A defesa do Plano de Trabalho, de caráter classificatório, quando exigível pela unidade demandante do concurso, deverá estar prevista nas Informações Complementares ao Edital, divulgadas em ambiente eletrônico de acompanhamento do concurso.
- § 1º O Plano de Trabalho consistirá na descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão e demais atividades previstas na Resolução de Atividades Docentes da UFPE que serão desenvolvidas pelo candidato ao longo dos 3 (três) primeiros anos de contrato, de forma discursiva e circunstanciada, relacionadas à área de conhecimento em exame.
- § 2º Serão aplicadas à defesa do plano de trabalho, no que couber, as demais regras contidas na Seção II deste Capítulo.

Seção VIII

Da Prova de Títulos

- Art. 31. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará da análise dos documentos comprobatórios do currículo entregue pelo candidato e pontuará as atividades de acordo com as categorias definidas a seguir, respeitando-se a pontuação máxima para cada grupo:
 - I Grupo 1 Experiência de Magistério ou afins: pontuação máxima de 03 (três) pontos;
- II Grupo 2 Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão (definido em edital complementar, de modo a não ultrapassar a produção do período compreendido nos últimos 05 anos, contados até a data de publicação do Edital do concurso): pontuação máxima de 06 (seis) pontos;

- III Grupo 3 Atividades profissionais ligadas à área/subárea do concurso: pontuação máxima de 01 (um) ponto;
- IV Grupo 4 Exercício de atividades ligadas à administração universitária: pontuação máxima de 01 (um) ponto; e
 - V Grupo 5 Outras atividades correlatas: pontuação máxima de 01 (um) ponto.
- Art. 32. Cada Centro Acadêmico aprovará apenas uma tabela de pontuação para a prova de títulos dos concursos no âmbito de suas unidades acadêmicas, devendo haver a discriminação dos subitens de cada grupo de atividades, sendo respeitadas as pontuações máximas conforme o Art. 31.
 - § 1º Os Grupos 1, 2 e 3 serão itens obrigatórios na tabela de pontuação.
- § 2º O somatório máximo dos itens que compõem a Prova de Títulos, conforme o Art. 31, deverá ser 10 pontos.
- § 3º Excepcionalmente, o Conselho do Centro Acadêmico poderá aprovar uma tabela para cada unidade acadêmica, a qual deverá ser aplicada em todos os certames por ela realizados, conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 31.
- § 4º O Conselho do Centro Acadêmico poderá rever a tabela de pontuação da prova de títulos a qualquer tempo, desde que não haja concurso em período de execução.
- § 5º A candidata que se tornou mãe, nos últimos 05 (cinco) anos, para cada filho, será acrescido 02 (dois) anos no período de avaliação do seu currículo, o qual é referente à nota da prova de títulos
- Art. 33. A nota da prova de títulos corresponderá à pontuação alcançada pelo candidato, na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), consideradas 02 (duas) casas decimais, arredondando-se a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).
- § 1º A Comissão Examinadora registrará a atribuição de pontos da prova de títulos de cada candidato por meio do preenchimento da tabela aprovada pelo Centro ou unidade acadêmica.
- § 2º A anexação errônea de documento por parte do candidato implicará a não contabilização da pontuação correspondente pela Comissão Examinadora.
- § 3º A não submissão do currículo e seus documentos comprobatórios, por parte do candidato, no prazo estabelecido no Edital, implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) na prova de títulos, não cabendo recurso e nem posterior juntada de documentos.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO DO RESULTADO

- Art. 34. Para a apuração do resultado final do concurso a Comissão Examinadora deverá observar os seguintes aspectos:
- I será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas escrita, didática e defesa de Memorial e, quando aplicável, na prova didático-prática;
- II a classificação dos candidatos deverá resultar da média ponderada obtida nas provas escrita, didática, defesa de Memorial, de títulos e, quando aplicável, à prova didático-prática e defesa do Plano de Trabalho, limitada à segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco);

- III os pesos definidos pelos Centros Acadêmicos, devendo a soma deles ser igual a 10, e observados os pesos mínimos constantes a seguir:
 - a) Prova Escrita com peso mínimo de 03 (três) pontos; e
 - b) Prova Didática com peso mínimo de 03 (três) pontos.

Parágrafo único. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme legislação vigente, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

- Art. 35. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
- § 1º Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:
 - I o de maior nota na prova didática;
 - II o de maior nota na prova escrita;
 - III o de maior nota na prova de títulos.
- § 2º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Art. 39, § 3º, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- Art. 36. O resultado final será divulgado no ambiente eletrônico de acompanhamento do concurso e, posteriormente, será encaminhado à unidade demandante a qual se refere o certame para submissão e aprovação do seu Pleno e do Conselho do Centro Acadêmico ou do Colégio de Aplicação.
- § 1º Quando da aprovação, poderão ser corrigidos vícios que porventura sejam observados no parecer da Comissão Examinadora, evitando-se a rejeição do resultado final do concurso.
- § 2º A rejeição do resultado da Comissão Examinadora somente ocorrerá pelo voto de 2/3 dos membros do Pleno da unidade e do Conselho do Centro Acadêmico ou do Colégio de Aplicação ao qual se destina o concurso

CAPÍTULO V

DA HOMOLOGAÇÃO

- Art. 37. Para fins de homologação do resultado final, com publicação no Diário Oficial da União, o processo do concurso deverá constar da seguinte documentação, conforme modelos disponibilizados nos anexos desta Resolução:
 - I portaria de designação da Comissão Examinadora, publicada em Boletim de Serviço;
- II declarações de titulação, sigilo e inexistência de impedimento assinadas pelos integrantes da Comissão Examinadora (Anexo II);
- III atas, assinadas por todos os membros da Comissão Examinadora e secretário(a) designado(a), de todas as etapas realizadas no concurso sorteios, provas e apuração de resultado –, contendo as datas e os horários das sessões, as notas atribuídas aos candidatos, e registro de eventuais situações extraordinárias ocorridas ao longo das provas (Anexos VI, X, XI, XII e XIII);
 - IV listas de presença nas provas assinadas pelos candidatos participantes (Anexo III);

- V mapa constando todas as notas (individuais, por examinador e média) obtidas pelos candidatos nas provas realizadas, assinado por todos os membros da Comissão;
- VI ata do órgão colegiado da unidade acadêmica aprovando o resultado do concurso apresentado pela Comissão Examinadora;
- VII ata do Conselho do Centro Acadêmico do Colégio de Aplicação aprovando o resultado encaminhado pelo Pleno.

Parágrafo único. Os demais documentos como folhas de provas, fichas individualizadas de pontuação de títulos e registros de áudio/vídeo ficarão sob posse da unidade demandante do concurso e poderão ser descartados após 01 (um) ano contado da publicação do resultado final no D.O.U., conforme Art. 2º da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS E REQUERIMENTOS

- Art. 38. Do resultado da prova escrita, primeira etapa a ser realizada no concurso, caberá prazo de recurso conforme o Art. 21, § 10.
- Art. 39. As demais etapas, após a prova escrita, serão realizadas sequencialmente sendo garantida a interposição de recurso por 01 (um) dia corrido contado da divulgação do resultado final por parte da Comissão Examinadora.
- Art. 40. A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial da União, correndo da data da publicação o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a interposição de recursos perante o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE, contando com efeito suspensivo.

Parágrafo único. O CEPE terá prazo de 90 dias corridos para apresentar resposta aos recursos interpostos.

- Art. 41. Esgotado o prazo recursal de que trata o Art. 40 sem que tenha sido interposto recurso, serão tomadas as providências necessárias para o provimento das vagas, mediante autorização do Reitor.
- Art. 42. O candidato poderá requerer vista de suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material, através de requerimento devidamente fundamentado à Comissão Examinadora, protocolado no sistema eletrônico de acompanhamento do concurso, por meio da área do candidato, sendo a documentação disponibilizada conforme procedimentos e prazos estabelecidos no Edital.

CAPÍTULO VII

DA VALIDADE DO CONCURSO

Art. 43. O concurso regulamentado pela presente Resolução terá prazo de validade de 02 (dois) anos, informado em seu Edital de abertura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O regime jurídico dos cargos das Carreiras de Magistério Federal é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 45. Para os fins de provimento no cargo efetivo somente serão considerados os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de Graduação ou Pós-Graduação **Stricto Sensu** obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

Art. 46. As áreas do conhecimento correlatas às definidas em Edital deverão obedecer às Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES, vigentes na data da elaboração do Edital do concurso.

Parágrafo único. A decisão por obedecer às Áreas e Subáreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES será expressa pelas unidades demandantes nas Informações Complementares ao Edital.

- Art. 47. O candidato que descumprir qualquer das obrigações descritas nesta Resolução será considerado desclassificado do certame.
- Art. 48. Será facultado ao candidato aprovado no concurso a possibilidade de, mediante requerimento irretratável (Anexo XV), renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado em último lugar na lista de classificados e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência do certame.
- Art. 49. O candidato aprovado em concurso público da UFPE para a carreira do Magistério Superior poderá ser aproveitado em departamento, núcleo ou curso diverso daquele que prestou concurso, desde que haja manifestação favorável das respectivas unidades, Departamentos, Núcleos, Centros Acadêmicos ou Cursos.

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata o **caput** deste artigo somente poderá ocorrer em caso de inexistência de concurso público vigente, com candidatos aprovados na mesma área de conhecimento, no Departamento, Núcleo, Centro Acadêmico ou Curso demandante do aproveitamento.

- Art. 50. Prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final em Diário Oficial da União, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao concurso, nos termos da Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.
- Art. 51. Os casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida.
- Art. 52. Ficam revogadas as seguintes resoluções do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão CCEPE:
 - I a Resolução nº 25/2014; e
 - II a Resolução nº 02/2018.
 - Art. 53. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2022.

APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2022.

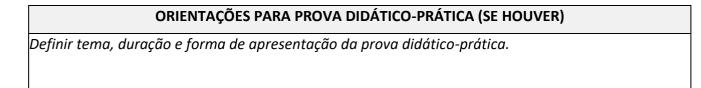
Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL

GERAIS DO CONCURSO
) MAGISTÉRIO SUPERIOR () MAGISTÉRIO EBTT
) ADJUNTO () ASSISTENTE () AUXILIAR
) 20h () 40h () DE - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
referencialmente não utilizar a expressão "áreas afins" n igência de formação do candidato, de modo que fiquen plícitas as áreas as quais serão consideradas para o perf licitado)
ETAPAS
BRIGATÓRIA
BRIGATÓRIA
) SIM () NÃO - <i>A CRITÉRIO DA UNIDADE</i>
) SIM () NÃO - <i>A CRITÉRIO DA UNIDADE</i>
BRIGATÓRIA
BRIGATÓRIA
DO PROGRAMÁTICO



ORIENTAÇÕES PARA A DEFESA DE MEMORIAL ou PLANO DE TRABALHO

Duração e forma de apresentação da defesa de memorial ou plano de trabalho.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

(Disponibilizar aqui a tabela definida para análise dos títulos dos candidatos em conformidade com as orientações dos Art. 30 a 32 da Resolução

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO, SIGILO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Łu,	, integ	rante da Comissão Examinadora de
		o Superior / () Magistério do Ensino
Básico, Técnico e Tecnológico - EBT	T , na área	, objeto
	o possuir titulação igual	, objeto signado (a) por Portaria publicada no ou superior à exigida no cargo objeto ŏes.
•		a tal exercício, conforme o disposto no de responsabilização nas esferas civil,
"Art. 18 É vedada a participa qualquer dos candidatos:	ıção na Comissão Exan	ninadora daquele que, em relação a
I - seja cônjuge, companheiro até o terceiro grau;	ou parente consanguíne	o ou afim, em linha reta ou colateral,
II - tenha litigado ou esteja litigo cônjuge ou companheiro;	gando judicial ou admin	istrativamente com candidato ou com
III - tenha sido orientador ou de Pós-Graduação Stricto Sensu ;	coorientador de atividad	les acadêmicas de conclusão de curso
 IV - tenha amizade íntima o respectivos cônjuges, companheiro, 		m algum dos candidatos ou com os u afins até o 3º grau;
V - tenha sido autor ou coauto 05 (cinco) anos.	r de trabalho científico c	om algum dos candidatos nos últimos
_	•	os casos de obra coletiva coordenada ha contribuído apenas com artigo ou
Recife,	_ de	_ de
 Assir	atura do membro da Co	 missão

ANEXO III LISTA DE PRESENÇA DOS CANDIDATOS NA PROVA

Di	ADOS GERAIS DO CONCURSO		
EDITAL Nº:			
UNIDADE ACADÊMICA:			
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO:			
No diadede ESCRITA () <i>ou</i>	, às:horas, foi dado iní	cio à realização	da PROVA
PROVA DIDÁTICA* () <i>ou</i>			
PROVA DIDÁTICO-PRÁTICA* () οι	I		
DEFESA DE MEMORIAL ou PLANO	DE TRABALHO* (),		
com a presença dos seguintes can	didatos abaixo relacionados:		
NOME DO CANDIDATO (A)	ASSINATURA	INÍCIO (*)	FIM (*)
L *) No caso das PROVAS DIDÁTICA	 ., DIDÁTICO-PRÁTICA e DEFESA D	 E MEMORIAL C	l DU PLANO [
ULA, inserir na lista de presenç	ra colunas que registrem o hor	ário do início	e do fim d
presentação dos candidatos.			
º Examinador (nome):		=	
	(Assinatura)		
^o Examinador (nome):		_	
	(Assinatura)		
^o Examinador (nome):		_	
	(Assinatura)		
ecretário(a) (nome):		_	
	(Assinatura)		

ANEXO IV

DADOS GERAIS DO CONCURSO		
EDITAL Nº:		
UNIDADE ACADÊMICA:		
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO:		

COMISSÃO EXAMINADORA

Membros Titulares:

Informar nomes completos dos membros e a instituição ao qual é vinculado (a), conforme publicação de Portaria em Boletim Oficial da UFPE.

Membros Suplentes:

Informar nomes completos dos membros e a instituição ao qual é vinculado (a), conforme publicação de Portaria em Boletim Oficial da UFPE.

LISTA DE PONTOS A SEREM SORTEADOS PARA AS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

Elencar lista com 10 (dez) pontos a serem sorteados como tema para realização das provas escrita e didática. O ponto sorteado para a realização da prova escrita não deverá retornar para sorteio dos pontos da prova didática.

CRONOGRAMA DO CONCURSO

Definir datas, horários e locais para realização das atividades referentes ao concurso, respeitando-se os prazos definidos no Edital.

ANEXO V

DADOS GERAIS DO CONCURSO		
EDITAL Nº:		
UNIDADE ACADÊMICA:		
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO:		
PONTO SORTEADO		

ESPELHO DA PROVA ESCRITA
TÓPICOS A SEREM ABORDADOS DE ACORDO COM O TEMA SORTEADO
Elencar obrigatoriamente os pontos a serem abordados pelos candidatos na prova
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

- 1. Clareza e propriedade no uso da linguagem;
- 2. Coerência e coesão textual;
- 3. Domínio dos conteúdos evidenciando a compreensão do tema objeto da prova;
- 4. Domínio e precisão no uso de conceitos;
- 5. Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

Recife,	de	de 20

1º EXAMINADOR 2º EXAMINADOR 3º EXAMINADOR
Assinatura Assinatura Assinatura

ANEXO VI

ATA DE SORTEIO DO PONTO/TEMA PARA PROVA DIDÁTICA

								Departamento/
								-se a Comissão
		, subár	rea de			, obje	eto do Edita	BTT), da área de al nº/, e
os seus	s candidato	os (caso haj	ia presentes	s), consoante d	o caler	ndário reg	gularmente	aprovado e de
-		ito de todos	s, para realiz	zação do sortei	io do p	onto/ten	na para a p	rova didática do
GRUPO	'·							
Para o ı	referido gru	ιρο foi sortε	eado o pont	o/tema				·
garantion Da oco	da a antece rrência, lav	edência de i rou-se a pre	24 horas pr esente ata o	evista no Art.	24 da nada p	Resolução ela Comi	o nº 15/20	_de, 22 - CEPE/UFPE. nadora, pelo (a)
Comissa	ão Examina	ıdora:						
	1º EXA	MINADOR	;	2º EXAMINADO	OR	39	º EXAMINA	DOR
	Ass	sinatura		Assinatura			Assinatur	a
Secretá	ıria (o):							
				NOME				
				Assinatura				
Candida	atos presen	ntes <i>(caso ho</i>	aja):					
	N	IOME DO C	ANDIDATO((A)			ASSINATI	JRA

Obs.: Considerando a limitação de 04 candidatos por turno para apresentação da prova didática, deverão ser feitas tantas atas quanto o número de sorteios realizados para cada grupo de candidatos.

ANEXO VII

FICHA DE AV	ALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PRO	OVA DIDÁTICA (MAGISTÉRIO SUPERIOR)		
	(entrega obrigatória	i do plano de aula)		
Edital nº:				
Unidade Acadêmica:				
Área/Subárea do concurso:				
	IDENTIFIC	CAÇÃO		
Nome do candidato				
Tema da aula				
Data				
Entregou o plano de a	nula: SIM []	NÃO []		
Tempo de realização o prova:	da INÍCIO::h	FIM::h		
ITENS	DE AVALIAÇÃO DA PROVA DI	DÁTICA – MAGISTÉRIO SUPERIOR		
(pree	ncher cada campo de avaliaçõ	ão com (02) duas casas decimais)		
PLANO DE AULA Valor: 0,00 a 2,00 pontos		 Clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; 		
pontos	 Pertinência dos objetiv 	Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula;		
	 Coerência entre objetivo recursos e avaliação; 	vos, conteúdos, procedimentos didáticos,		
	· •	ento do tema ao perfil formativo estabelecido no dos cursos nos quais poderá atuar.	o	
ASPECTOS TEÓRICO- METODOLÓGICOS		Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas;		
Valor: 0,00 a 6,00 pontos		Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição;		
	 Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; 			
		adequação no uso da linguagem e clareza na lizar de maneira correta a terminologia e os		

EMPREGO APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS

Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula;

Valor: 0,00 a 2,00 pontos

- Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados.
- Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.

(com duas casas decimais)		
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO		
Plano de Aula:		
Aspectos teórico-metodológicos:		
Emprego apropriado dos recursos didáticos:		
NOME DO		
EXAMINADOR:		
ASSINATURA DO		
EXAMINADOR:		

ANEXO VIII

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA (MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - EBTT)

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA (MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - EBTT)				
	(entrega obrigatória do plano de aula)			
Edital nº:				
Unidade Acadêmica:				
Área/Subárea do concurso:				
		IDENTIFICAÇÃO		
Nome do candidato				
Tema da aula				
Data				
Entregou o plano de aula:	SIM[]		NÃO []	
Tempo de realização da prova:	INÍCIO::h		FIM::h	
ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA – MAGISTÉRIO EBTT				
PLANO DE AULA Valor: 0,00 a 2,00 pontos		formatação hibliográfica adog	nentos do plano (ortografia, regras de uadas); atualização e pertinência das	
		Pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula;		
		 Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; 		
			o tema ao perfil formativo estabelecido dos cursos nos quais poderá atuar.	

ASPECTOS TEÓRICO- METODOLÓGICOS	 Relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; 			
Valor: 0,00 a 6,00 pontos	 Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; 			
	 Situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; 			
	 Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área. 			
EMPREGO APROPRIADO DOS RECURSOS DIDÁTICOS	Utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula;			
Valor: 0,00 a 2,00 pontos	Demonstra habilidade no uso dos recursos didáticos empregados.			
	Utiliza adequadamente o tempo de apresentação estabelecido na norma no desenvolvimento do tema.			
TOTAL DAS NOTAS ATRIE	BUÍDAS AOS ITENS			
(con	n duas casas decimais)			
JUST	TIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO			
Plano de Aula:				
Aspectos teórico-metodo				
Aspectos teorico-metodo	iogicos.			
Emprego apropriado dos	recursos didáticos:			
NOME DO EXAMINADOR	:			
ASSINATURA DO EXAMIN	IADOR:			

ANEXO IX

FICHA DE A	VALIA	ÇÃO INDIVIDUAL DA DEFESA DE N	/IEMORIAL (MAGISTÉRIO SUPERIOR)		
Edital nº:					
Unidade Acadêmica:					
Área/Subárea do concurso:					
		IDENTIFICAÇÃO			
Nome do candidato					
Data					
Tempo de realização da Defesa:	INÍCIC	D::h	FIM::h		
		AVALIAÇÃO DA DEFESA DE MEMOI cher cada campo de avaliação com			
DEFESA E ARGUI		metodologia utilizada;	, ,		
		domínio dos temas que dão su	stentação aos trabalhos apresentados;		
		 pertinência do referencial teórico em relação à área de conhecimento objeto do concurso; 			
		 contemporaneidade, profund candidato na área de conhecime 	idade e evolução dos conhecimentos do ento objeto do concurso;		
		 natureza dos trabalhos, qu atualidade; 	anto à sua pertinência, adequação e		
		dados da carreira do candidato	o que revelem liderança acadêmica;		
		 participação do candidato Extensão, além de atividades de 	em Programas de Ensino, Pesquisa e administração universitária.		
TOTAL I	DA NO	OTA ATRIBUÍDA AO ITEM			
(c	om du	uas casas decimais)			
	JU	STIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR	R ITEM DE AVALIAÇÃO		

Defesa:			
Arguição:			
Aiguição.			
NOME DO EXAMINADOR:			
ASSINATURA DO EXAMINADOR:			

ANEXO X

ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO – INSTALAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA E SORTEIO DO PONTO PARA A PROVA

Ao (s)	dias do mês de	do	ano de 20,	às	_horas, na sala	do Centro
da	UFPE, a Comissã	io Examinado	ra composta p	elos Pro	fessores (nomes	dos membros
participant	tes, indicando o	(a) Preside	nte), designad	da para	realização do	concurso na
área/	, subáre	ea	,	do Edita	ıl nº/	, declarou-se
	lando início ao cor					
candidatos	que tiveram a su	a inscrição ho	mologada pel	o Consell	no do Centro de	
(ou Colégie	o de Aplicação), p	oara participa	ção no certam	ie. Na od	casião, foi sortea	ado o seguinte
ponto/tem	ıa:			que	orientou a realiz	zação da prova.
(Descrever	eventuais situaç	ões extraord	inárias ocorrid	las, inclu	uindo atraso ou	ı ausência de
candidatos	etc.). Às h	ioras deu-se c	término da re	alização d	da prova escrita d	com entrega da
última prov	va.					
	lavrou-se a prese (a) do concurso, e					
		Recife, de		de		
		,				
	1º EXAMINADOR	20	EXAMINADOR		3º EXAMINAD)∩P
		2-				
	Assinatura		Assinatura		Assinatura	I
		S	ECRETÁRIO(A)			
		•	= = : : : : = (· · ·)			

Assinatura

ANEXO XI ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO

entro de da UFI idática na área/subárea de or parte dos candidatos (equência em anexo. As apresentaçõe 2 15/2022-CEPE/UFPE, com registro do presentação da prova. (ATENÇÃO: II	es ocorrer		, objeto do Edi	tal nº/_	
or parte dos candidatos (equência em anexo. As apresentaçõo 2 15/2022-CEPE/UFPE, com registro c	es ocorrer				
equência em anexo. As apresentaçõo 15/2022-CEPE/UFPE, com registro d	es ocorrer				
15/2022-CEPE/UFPE, com registro o		am no brazo esta			
_	ae presenc	•			
resentação da prova, (ATENÇAO, 11			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
la ou não cumpra o tempo mínimo d					
guições, às horas, e após a	avaliação	individual da pro	ova didática por c	ada membro	
missão Examinadora, os membros				andidatos co	
sultado da média aritmética obtida c	das notas d	conferidas pelos r	nesmos.		
Nome do Candidato 1º Exa	minador	2º Examinador	3º Examinador	MÉDIA	
X	,XX	X,XX	X,XX	X,XX	
х	Z,XX	X,XX	X,XX	X,XX	
Х	Z,XX	X,XX	X,XX	X,XX	
a sessão, lavrou-se a presente ata o cretário (a) do concurso. Recife, d		e assinada pela C		adora e pelo	
1º EXAMINADOR	2 <u>º</u> FXΔI	MINADOR	39 ΕΧΔΜΙΝΔ	DOR	
			3º EXAMINADOR		
Assinatura	Assir	natura	Assinatur	·a	
	SECRE	TÁRIO(A)			
	Assi	natura			

OBS.: REPETIR TANTAS ATAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS PARA CADA GRUPO APRESENTADO. A ESPECIFICAÇÃO DA HORA DE INÍCIO E TÉRMINO DE CADA TURNO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO XII

ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS NO CONCURSO PÚBLICO

Centro da UFPE, a currículos entregues pelos candida da área/subárea Após analisar toda documentação	a Comissão Examinadora re tos e atribuir as notas refere o, a Comissão Examinadora PE, atribuiu as seguintes po	horas, na sala do duniu-se para realizar a análise dos entes à prova de títulos no concurso, objeto do Edital nº/ n, nos termos do Art. 31 e 32 da ntuações obtidas pelos candidatos,
Nome do Candidato		Pontuação obtida na Prova de Títulos
ATENÇÃO: Caso o candidato não te constar em ata, considerando o pre		lo no sistema no prazo devido, fazer olução.
Da sessão, lavrou-se a presente a secretário (a) do concurso.	ta que segue assinada pela	Comissão Examinadora e pelo (a)
Recife,	de	de
1º EXAMINADOR	2º EXAMINADOR	3º EXAMINADOR
Assinatura	Assinatura	Assinatura
	SECRETÁRIO(A)	

Assinatura

ANEXO XIII ATA DA REALIZAÇÃO DA DEFESA DE MEMORIAL NO CONCURSO PÚBLICO

Ao (s) dias do mês	de	do ar	no de , ;	às horas,	na sala
do Centro					
área/subárea de					
parte dos candidatos (_), conf	orme lista de
frequência em anexo. As	-		=		=
nº 15/2022-CEPE/UFPE, c	om registro de	presença (dos candidatos e	os seus respectiv	os horários de
Defesa.					
Encerradas as apresentaç	ões e arguiçõe	s, às	_ horas, e após a	avaliação indivi	dual da Defesa
por cada membro da Co	missão Examina	adora, os	membros reunir	am-se e atribuíra	am a nota dos
candidatos como resultad	lo da média arit	mética ob	tida das notas co	nferidas pelos m	esmos.
Nome do Candidato	1º Exa	minador	2º Examinador	3º Examinador	MÉDIA
	>	(,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	>	(,XX	X,XX	X,XX	X,XX
	>	(,XX	X,XX	X,XX	X,XX
Da sessão, lavrou-se a p secretário (a) do concurso		e segue a	ssinada pela Coi	nissão Examinad	ora e pelo (a)
Re	cife, de _		de _	·	
1º EXAMINAD	OOR	2º EXAMII	NADOR	3º EXAMINAD	OR
Assinatura		Assina	tura	Assinatura	
		SECRETÁI	RIO (A)		
		Assina	tura		

ANEXO XIV ATA DE APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Ao(s) dia(s) do m	nês de	de 20	, a Comissão	Examinadora do
concurso referente ao Edita	l nº/20, pub	licado no DOU nº	, de de _	de,
na área/subárea de		, rei	uniu-se no (a) _	/
para apurar o resultado fin				
Examinadora, conferiu-se o	resultado apreser	tado em Mapa F	i nal de Notas , o	qual se constitui
como parte integrante	desta ata, e	que apresenta	como candid	atos aprovados
(), e	como candi	datos reprov	vados/eliminados
(). Face a	os resultados ol	otidos, a Comis	são Examinadora
encerrou a apuração do res	ultado final do con	curso para efeito	de conheciment	o dos candidatos,
determinando à(ao) secre	tária(o) que enc	aminhe esta ata	e o seu ane	xo à Chefia do
Departamento ou Núcleo de		para	fins de homolog	gação.
Examinadora e pelo (a) secre Descrever eventuais ocorrên			orrido ao longo	do concurso.
Re	ecife, de	de	·	
1º EXAMINADOF	R 2º EX/	AMINADOR	3º EXAMIN	ADOR
Assinatura	Ass	inatura	Assinati	ura
Assiliatura	Ass	oniacui a	Assillati	ura
	SECR	ETÁRIO(A)		

Assinatura

(PARTE INTEGRANTE DO ANEXO XIV)

MAPA DE NOTAS DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

		MAPA DE	NOTAS DO RES	OLIADO FINAL	DO CONCORSO			
			DADOS GER	AIS DO CONCUI	RSO			
EDITAL Nº:								
UNIDADE ACADÊMICA:								
ÁREA/SUBÁREA DO CONCURSO:								
	·							
	PROVA	PROVA	PROVA DE	PROVA DIDÁTICO-	PLANO DE	DEFESA DO	MÉDIA	NOTA FINAL DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	PROVA ESCRITA	PROVA DIDÁTICA	PROVA DE TÍTULOS	PROVA DIDÁTICO- PRÁTICA (se houver)	PLANO DE TRABALHO (se houver)	DEFESA DO MEMORIAL	MÉDIA PONDERADA DAS PROVAS	NOTA FINAL DO CANDIDATO (ordem decrescente de classificação)

^{*} A nota final do candidato será calculada a partir da média ponderada obtida pelas notas nas provas realizadas.

Recife, d	le	de	
1º EXAMINADOR	2º EXAMINADOR	3º EXAMINADO	R
Assinatura	Assinatura	Assinatura	

ANEXO XV REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

ASSUNTO: RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL NO CONCURSO, COM OPÇÃO POR FINAL DE FILA

Eu,		, p	ortador(a) do RG nº
CPF nº	, residente e domi	ciliado(a) à	
na cidade de	, a	provado(a) no Concur	rso Público para o provimento d
			aa colocação, de acordo com
Edital nº/	, publicado no Dia	ário Oficial da União n	º, de de d
, com homo	logação de resultado	final publicada no D.	.O.U. nº, de//
			cação original no citado concurs 48 da Resolução nº 15/2022-CEPE
requerimento irret último lugar na lis	ratável, renunciar à su	ua classificação origino . então, aguardar non	curso a possibilidade de, mediant al, de modo a ser posicionado er meação, que poderá ou não vir
Declaro ter conhec irretratável.	imento de que esta rei	núncia, efetuada em m	neu exclusivo interesse, tem caráte
	Recife, d	lec	de
			<u></u>

Assinatura do requerente